



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 027/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E A HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.634.081/0001-06, com sede na Rua Francino da Silveira Dedz, 188 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato Pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, o senhor **JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO**, infra-assinada e a empresa **HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, com sede na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1523, CENTRO, CEP 86.010-490, na cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ, neste ato representada por LEANDRO MARIA CLARO, portador do CPF nº 064.700.999-47, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS/FMS-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - FMS, homologado em 01/06/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA COMPOR A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS CONFORME CONVENIO 100.926/2021, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:38:04
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

Fornecedor : HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 17.737.428/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	ULTRASSONOGRÁFO (ULTRASSOM) GERAL DOPPLER.- Sistema digital de alta resolução, para exames cardiológicos (adulto, pediátrico, neonata), abdominal, ginecológico, obstétrico, 3D/4D, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, transesofágico. Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor de, no mínimo, 21 polegadas LCD ou LED com suporte e ajustes de altura, rotação e angulação. Painel de controle ergonômico com teclas programáveis e com tela de toque digital de, no mínimo, 10 polegadas para acesso rápido ao menu de funções; Possuir, no mínimo, 200.000 canais digitais de processamento. Faixa dinâmica de, pelo menos, 200 dB. Taxa de quadros de, no mínimo, 1200 quadros por segundo em modo B Profundidade máxima de imagem de, pelo menos, 30 cm. Com, pelo menos, 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 (quatro) transdutores, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores e sem contar a porta de Doppler cego. Todos os transdutores devem ser multifrequenciais; Que permita acoplar, no mínimo, transdutores convexo, linear, setorial e transvaginal. Modos de operação: B, M, M Anatómico, Doppler colorido, Doppler bidirecional, Doppler Pulsado, Doppler Tecidual Colorido e Espectral e M Color. Modo Doppler contínuo com módulo de ECG com cabos de 03 (três) vias; Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca e medidas específicas para cardiologia. Presets configuráveis por aplicação e por transdutor, mínimo de 20 presets. Função cine loop com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 256MB ou cine de, no mínimo, 1000 quadros; Possibilidade de Upgrade para realizar exames de 3D/4D em transdutor convexo e endocavitário. Possibilidade de upgrade futuro para acoplar transdutor volumétrico para exames de 3D em tempo real (4D) com, no mínimo, 30 volumes por segundo, com possibilidade de imagem tomográfica; Possibilidade de exames de contraste cardiológico e ultrassonográfico (medicina interna e vascular). Possibilidade de software para realização de teste de eco estresse; Software de redução de ruído tipo Speckleinerentes a imagem de ultrassom com, pelo menos, 05 (cinco) níveis de redução de ruído. Que possibilite realizar exames 3D pelo método mão livre; Tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares; Software para varredura de feixes cruzados ou compostos em direções convencionais e oblíquas; Software qualitativo ou quantitativo que permita análise de dessincronia cardíaca; Módulo de ECG com cabos; Software para medição automática da espessura média da camada íntima dos vasos. Software que permita a leitura automática de bordas para cálculo de tração de ejeção cardíaca; Strain rate pelo método bidimensional. Deve realizar exames de cardiologia adulta, pediátrica e transesofágica.	VINNO	E10	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 122.500,00	R\$ 122.500,00	2,04	R\$ 2.500,00

HOSPITRONICA
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Assinado de forma digital por HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP:1773742800114
Dados: 2022.06.01 09:38:18 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zoom com magnificação de, pelo menos, 10 (dez) vezes. Ajustes automáticos para curva de ganho (TGC) com, no mínimo, 8 potenciômetros; Software para aquisição de Imagem estendida ou panorâmica de, no mínimo, 50 cm Disco Rígido com pelo menos 420 GB para armazenamento de imagens. Pelo menos 2 (duas) portas USB. Sistema de pós-processamento de imagens que armazena parâmetros coletados e permite ao usuário editá-los posteriormente, otimizando a produtividade. DICOM 3.0 completo incorporado ao equipamento (Print, Store, Worklist). Conexão de impressora via rede ethernet ou via USB. Software que permita Impressão de fotos diretamente do equipamento em Impressora jato de tinta ou laser nos formatos de, pelo menos, 4, 6 e 8 (ou mais) fotos por página; Equipamento bivolt automático 100-240V. Transdutores: -Transdutor linear multifrequencial em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências; com faixa de frequência aproximada de 4 a 12 MHz, com variação de +/- 1MHz. Transdutor convexo multifrequencial em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências, com faixa de frequência aproximada de 2 a 6 MHz. Com variação de +/- 1MHz. Transdutor endocavitáriumultifrequencial em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências, com faixa de frequência aproximada de 4 A 9 MHz, com FOV aproximado de, no mínimo, 145°. Com variação de +/- 1MHz. Transdutor setorial adulto multifrequencial em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências, com faixa de frequência de, aproximadamente, 2 A 4 MHz, com variação de +/- 1MHz. Acompanha: Cabos de alimentação em conformidade com a norma ABNT NBR14136/2022; Todos os cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Nobreak com onda senoidal pura (online) compatível com o equipamento. Impressora jato de tinta com bulk, colorida, com alta resolução com nobreak, caso necessário. Manual de operação em português. É exigido: Catálogo original do produto que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Registro do produto na ANVISA; Frete, instalação, garantia de 12 meses e treinamento (aplicação) de 8h. A empresa deverá possuir assistência técnica local comprovada no Estado de Sergipe.

Subtotal Adjudicado R\$ 120.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 2,04%
122.500,00

R\$
2.500,00

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:38:31 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital
por HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:38:40
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de SIMÃO DIAS.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 – FMS.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital
por HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:38:52
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
03001	1009	44905200,44905204	16320000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante,

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:39:02
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

HOSPITRONICA Assinado de forma
COMERCIO DE digital por
EQUIPAMENTOS HOSPITRONICA
MEDICO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428
Dados: 2022.06.01
000114 09:39:14 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1. O Edital do Pregão nº 012/2022 - FMS e todos os seus anexos.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:39:24
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei N° 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão n° 012/2022 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS - SE, 01 de junho de 2022.

PELA CONTRATANTE

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.06.01 09:39:50
-03'00'

HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
LEANDRO MARIA CLARO
CPF n° 064.700.999-47

TESTEMUNHAS:

Antônio Santos Mota
Jussivânia Santana de Jesus